



CONTRATO Nº 041/2023

REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 EM CONFORMIDADES COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/1993 DE 21 JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMUNICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA ROTA RADIOFUSÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 993, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela prefeita Municipal Sr^a **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º. 1260492-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 535.090.531-90, residente e domiciliada à Avenida Brasil, S/N, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROTA RADIOFUSÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º. 39.343.342/0004-92, com sede na Av. Raimundo Otonio de Lima, n.º 557, Bairro Centro, no município de Nova Brasilândia – MT, CEP 78.860-000, neste ato representada pela Sr^a **ELISETE ANTONOWISKI** nacionalidade brasileira, estado civil solteira, portadora do RG n.º. 4966166 SSP/SC e do CPF n.º. 924.186.351-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023** e **Processo nº. 027/2023** e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMUNICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

DESCRIÇÃO	UN	QTª	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INSERÇÃO EM RÁDIO EM RÁDIO LOCAL /REGIONAL – Veiculação de roteiro de spots com 30 segundos de duração em emissora radio no Município de Nova	SR	12 MESES	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00



Brasilândia/MT e Região, por inserção.				
--	--	--	--	--

§ 1.º - O cronograma das entregas dos serviços, serão feitas de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, enviada pela Prefeitura Municipal envolvida na Compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal a ser pago é de **R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais)** pela Contratação de Serviços de Veiculação Via Rádio o Valor Global de **R\$ 60.480,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)** que serão pagos pela **CONTRATANTE** com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA –. Caso a **CONTRATANTE** esteja insatisfeita com a Prestação de Serviços a mesma reserva-se o direito de rescindir o contrato, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 15 (quinze).

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses no início de **15 de junho de 2023**, contado da data em que foi firmado e encerrando-se no dia **15 de junho 2024**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo “entretanto” ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato à parte e inadimplida, em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA–. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA SETIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMATICA									
COD	ORGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
053	03	001	04	122	0001	2002	33.90.39.00.00	1.500	R\$ 60.480,00

CLÁUSULA OITAVA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT e pela contratada a empresa **ROTA RADIOFUSÃO LTDA.**

CLÁUSULA NONA -: O presente contrato está vinculado ao processo de Licitação nº **027/2023**, e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.
- O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Os Serviços deste objeto estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando – se a empresa a prestar todos esclarecimentos necessários que lhe forem solicitadas.
- Ficará a cargo da servidor responsável o **Srº GILBERTO ROSA MIRANDA**, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães (MT), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Nova Brasilândia (MT), 15 de junho de 2023.



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROTA RADIOFUSÃO LTDA
C.N.P.J/MF nº. 39.343.342/0004-92
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____